



PROCESSO N.º 696/2008

PROTOCOLO N.º 9.771.501-7

PARECER N.º 997/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELLIPETTO

MUNICÍPIO: PRANCHITA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I - RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3213/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Fellipetto, do Município de Pranchita, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Fellipetto, situado à Avenida Rio Claro, 30, Centro, em Pranchita, é mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda, foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 586/06, de 02/03/06.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Regime de Matrícula: Modular
- Regime de Funcionamento: segunda, quarta e sexta-feira, no período matutino e/ou noturno, com 04 horas dia, perfazendo 12 horas semanais.
- Carga Horária: 1420 horas
- Período de Integralização: mínimo de 25 (vinte e cinco) meses
máximo: 5 (cinco) anos.
- Modalidade de Oferta: presencial, concomitante ou subsequente



PROCESSO N.º 696/2008

- Requisitos de Acesso: o aluno deverá ter concluído ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio
- Número de vagas: 50 vagas por semestre

4 – Justificativa

(...)

Várias pesquisas foram realizadas entre as diversas empresas que atuam nas diferentes áreas e o resultado determinou a escolha do curso Técnico em Segurança do Trabalho. Urge sua implantação na região sudoeste do Paraná, fronteira com países do Mercosul, mais especificamente em Pranchita-Pr, haja vista a presença de inúmeros municípios, exigindo a presença de profissionais com conhecimentos e qualificação profissional de alto nível. Se contemplada tal possibilidade, certamente abrir-se-ão novas perspectivas à juventude e às gerações futuras da região em nível pessoal, profissional e comunitário, oportunizadas pelo curso Técnico em Segurança do Trabalho, atendendo uma exigência de mundo de trabalho que, não raro, tem buscado tais profissionais em regiões distantes, em detrimento da juventude paranaense e sudoestina.

(...)

Desta forma, ao propor a implantação do Curso em estabelecimento privado, na modalidade presencial, entende-se estar ampliando as possibilidades de formação de profissionais com qualidade e, como consequência, ter ampliadas as chances de seu ingresso futuro a cursos superiores que, sob a nossa ótica, consistiria em uma formação necessária diante da complexidade do mundo contemporâneo, exigindo sempre mais da formação inicial e contínua dos profissionais que atuam no mercado de trabalho, promovendo mais qualidade de vida aos trabalhadores e assegurando-lhe capacidades técnicas, profissionais, pedagógicas, políticas, sociais e de cidadania crítica e ativa, habilitando-se a inserir-se e permanecer no mercado, com competitividade e eficácia. (fls. 51 a 55)

5 – Objetivos

- Responder à necessidade de modernização na formação de profissionais técnicos em Segurança no Trabalho, capazes de operacionalizar ações de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável, proteção ao ambiente e qualidade de vida dos trabalhadores integradas ao aumento da produtividade e competitividade.
- Propiciar a aplicação de destrezas e habilidades profissionais de um variado e amplo conjunto de princípios fundamentais em diferentes contextos, destacando-se em autonomia pessoal, responsabilidade para o trabalho em equipe, para a distribuição de recursos, análise diagnóstica, desenho, planificação, execução, avaliação e controle de fatores que interferem na Segurança e Saúde do trabalhador e do Meio Ambiente.
- Formar profissionais em Segurança do Trabalho, para que, nas empresas possam trazer os benefícios da redução das perdas humanas, ao patrimônio, ao meio ambiente e ao processo, evitando consequências danosas ao mundo do trabalho.
- Possibilitar o crescimento profissional adequado às novas exigências do mercado de trabalho, complexo e competitivo contemporâneo.
- Suprir a demanda de mão de obra qualificada na área Técnica em Segurança do Trabalho.
- Preparar o educando para continuar aprendendo e adapta-se às novas condições de trabalho e para compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática. (fls. 58)



PROCESSO N.º 696/2008

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O técnico em Segurança do Trabalho atuará em empresas, aplicando adequadamente as normas de higiene e segurança no campo de trabalho que objetivam evitar acidentes de trabalho. Estará capacitado a prestar serviços de primeiros socorros a vítimas de acidentes ou mal súbitos; desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das tarefas laborais; implantar sistema de prevenção e combate contra incêndios e planos de controle de emergências; estruturar e desenvolver avaliação ergonômica nos ambientes de trabalho, planejar e elaborar normas e instruções funcionais, reforçando comportamentos seguros, realizando auditorias e implementando ações corretivas que acabam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho.

Auxiliar em Educação e Saúde do Trabalho

Está capacitado a prestar serviços de primeiros socorros a vítimas de acidente ou mal súbito e desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das tarefas laborais.

Auxiliar em Proteção e Prevenção no Trabalho

Está capacitado a implantar sistema de prevenção e combate contra incêndios, elaborar planos de controle de emergências e desenvolver atitudes de preservação e conservação do meio ambiente, junto às Associações, Organizações, Empresas e à Comunidade. (fls. 63)

7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está estruturado em três módulos organizados por disciplinas.



PROCESSO N.º 696/2008

**Matriz Curricular
Técnico em Segurança do Trabalho**

| Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELLIPETTO | | | | | |
|---|---|---------------|----------------------------------|--|--|
| Entidade Mantenedora: Fellipetto & Franceschi Ltda. | | | | | |
| Município: PRANCHITA | | | NRE: FRANCISCO BELTRÃO | | |
| Curso :SEGURANÇA DO TRABALHO | | | Carga Horária Total: 1.420 horas | | |
| Ano de Implantação: 2008 | | | Modalidade: PRESENCIAL | | |
| MÓDULO | Disciplinas | Carga horária | | Ocupação no Mercado | |
| | | Hs Teóricas | Hs Práticas | | |
| 1 Educação para a Saúde | Desenho Técnico | 40 | | Auxiliar em Educação e Saúde no Trabalho | |
| | Técnicas de Treinamento | 40 | | | |
| | Metodologia Científica | 40 | | | |
| | Segurança do Trabalho | 80 | | | |
| | Estatística Aplicada | 80 | | | |
| | Medicina do Trabalho | 40 | | | |
| | Higiene do Trabalho | 80 | | | |
| | Primeiros Socorros | 40 | | | |
| | ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | 60 | | |
| | Total do Módulo | | 500H | | |
| 2 Proteção e Prevenção | Segurança Química | 40 | | Auxiliar em Proteção e Prevenção no Trabalho | |
| | Toxicologia Industrial | 40 | | | |
| | Princípios de Tecnologia Industrial | 80 | | | |
| | Segurança na Construção Civil | 40 | | | |
| | Ergonomia | 40 | | | |
| | Segurança do Trabalho II | 80 | | | |
| | Gestão da Qualidade | 40 | | | |
| | Gestão Ambiental | 40 | | | |
| | ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | 60 | | |
| Total do Módulo | | 460H | | | |
| 3 Recuperação e Reabilitação | Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros | 40 | | Técnico em Segurança do Trabalho | |
| | Prevenção e Controle de Perdas | 40 | | | |
| | Programas de Segurança | 80 | | | |
| | Administração e organização industrial | 40 | | | |
| | Sistemas de Gestão de Segurança | 80 | | | |
| | Psicologia do Trabalho | 40 | | | |
| | Gestão em Segurança do Trabalho | 40 | | | |
| | ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | 100 | | |
| Total do Módulo | | 460H | | | |
| TOTAL DO CURSO | | | 1420 Horas | | |

8 -Certificados e Diplomas

Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Técnica: Auxiliar em Educação e Saúde do Trabalho.

Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Técnica: Auxiliar em Proteção e Prevenção no Trabalho..

Concluindo o terceiro Módulo, o estágio previsto e apresentado o projeto final de curso, o aluno receberá o Certificado de Habilitação Técnica com o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. (fls. 207)



PROCESSO N.º 696/2008

9- Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Ivone F. V. Magnani & Cia Ltda;
- Artes Gráficas Silva Ltda – ME.

Os termos estão anexados às folhas 135 a 140.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

O resultado do processo de avaliação será expresso por MENÇÃO e o Registro será feito através de Pareceres Descritivos onde deverão ser elencadas as competências e habilidades apropriadas ao final de cada módulo, podendo estes Pareceres ser depois traduzidos em Conceitos (A,B,C,D,E0 e/ou notas de 0 (zero) a 10 (dez). A Menção será de:

APTO: capaz de desempenhar 80% das competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

NÃO APTO; não capaz de desempenhar 50% das competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão do curso após o processo de Recuperação Final de estudos. (...) (fls. 122 a 128)

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

Para aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores, será considerado o Art. 68 da Deliberação 09/2006 - CEE.

As competências e experiências profissionais anteriores adquiridas pelos alunos poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente e do previsto no Regimento Interno do CEPF, em conformidade com o disposto na Resolução nº 04/99 e Deliberação 09/06 – CEEPR. (fls. 129 a 132)

12 – Plano de Avaliação do Curso

(...)

A referida proposta de avaliação institucional e de cursos deverá permitir articulações com as demais instâncias avaliativas, comparando dados do rendimento escolar, da capacidade de oferta da instituição, da qualidade da ação docente, do perfil do aluno corrente e egresso, entre outros aspectos institucionais, garantindo a ampla participação dos diferentes atores, devolvendo a eles os resultados obtidos e também as proposições de mudanças e transformações institucionais e pedagógicas. (fls. 142 e 143)



PROCESSO N.º 696/2008

13 – Quadro de Docentes

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|--------------------------------|--|---|
| José Calos Kniphoff | Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho | Coordenação do Curso e do Estágio Técnicas de Treinamento Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros Prevenção e Controle de Perdas Programas de Segurança |
| Daliane Marsango Jacqueline | Engenharia Elétrica Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho Curso Gerenciamento Ambiental para Pequenas e Médias Empresas Curso de Eletricista Instalador Predial | Segurança do Trabalho I e II Princípios de Tecnologia Industrial Sistemas de Gestão de Segurança Gestão em Segurança do Trabalho |
| Verônica Niclote da Cruz | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Higiene do Trabalho Primeiros Socorros |
| Julio Ricardo Giongo | Engenharia Civil | Desenho Técnico Estatística Aplicada Segurança na Construção Civil |
| Ilda de Franceschi Fellipetto | Ciências / Química Mestre em Educação | Metodologia Científica Segurança Química Toxicologia Industrial Gestão Ambiental |
| Alberto Juarez Tiellet Miorim | Medicina Especialização em Medicina do Trabalho | Medicina do Trabalho |
| Silvia Cristina Caramori | Fisioterapia | Ergonomia |
| Rita Cristina Bandeira | Bacharel em Administração | Gestão da Qualidade Administração e Organização Industrial |
| Caroline Fedrigo | Psicologia Especialização em Análise do Comportamento e a Terapia Analítico Comportamental | Psicologia do Trabalho |

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 209 a 216, 228 e 229.



PROCESSO N.º 696/2008

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 166/2008 do NRE de Francisco Beltrão integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Içara Soares de Abreu – Licenciada em Letras, Leonita Maria Perufo - Licenciada em Letras, Maria Helena Tomé – Pedagoga e como Perita Daliane Jacqueline Marsango – Engenheira Eletricista, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (fls. 237 a 251)

(...)

Após verificação “in loco”, composta por 2 integrantes do NRE, 1 representante da SEED e uma Engenheira Eletricista com especialização em Segurança do Trabalho, no Centro de Educação Profissional Fellipetto, localizado na avenida Rio Claro, número 30, município de Pranchita, constatou-se que o imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade e saneamento.

(...)

Sendo assim, a comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Concessão de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no Centro de Educação Profissional Fellipetto, município de Pranchita.

Laudo do Perito

Eu, Daliane Jacqueline Marsango, RG nº 5376466-5, formada em Engenharia Elétrica e pós-graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho, participei da Comissão Verificadora, designada pelo NRE – Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, para fins de obter Ato de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Centro de Educação Profissional Fellipetto, do Município de Pranchita, Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

No dia 10 de setembro de 2008, for realizada vistoria para verificação das condições físicas e materiais do Centro de Educação Profissional Fellipetto. Como perito na área de Segurança do Trabalho, constatei que o estabelecimento conta com Laboratório Específico voltado para área de atuação do Técnico de Segurança do Trabalho. O mesmo dispõe de equipamentos e materiais adequados a formação de novos profissionais e ainda que o acervo bibliográfico apresentado engloba os principais temas da área. Apenas como sugestão acrescento a indicação de aquisição de periódicos como a revista Proteção, a revista Trabalho, a revista Emergência e outros artigos com atualizações do setor.

Portanto, sou de PARECER FAVORÁVEL à concessão do Ato de Autorização para Funcionamento do referido curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 271/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, concomitante e/ou subsequente, carga horária de 1.420 horas, período de integralização de no mínimo 25 meses, regime de matrícula



PROCESSO N.º 696/2008

modular, presencial, 50 vagas por semestre, do Centro de Educação Profissional Fellipetto, do Município de Pranchita, mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda., conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da Coordenação do Curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de autorização do Curso;

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.